



ESTADO DE MATO GROSSO

**CÂMARA MUNICIPAL DE
PARANATINGA**

LEI Nº 015 /99

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, e da outras providências.

Vilson Pires, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial, criando-se as seguintes Dotações Orçamentárias:

07 - SECRETARIA DE SAÚDE

07.01 - GABINETE DA SECRETÁRIA

07.01.01 - VIGISUS

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

1.057 - Aquisição Móveis Máquinas e Equipamentos em Geral

2.020 - Manutenção e Encargos com Projeto VIGISUS

3.1.1.1.01-13.75.428.2.020 - Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 5.000,00

3.1.2.0- Material de Consumo

3.1.2.0.01.13.75.428.2.020 - Material de Consumo R\$ 8.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.1.01-13.75.428.2.020 - Remuneração de Serv Pessoais R\$ 5.000,00

3.1.3.2.01-13.75.428.2.020 - Outros Serviços e Encargos R\$ 6.000,00

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.2.0.01.13.75.428.1.057 - Equipos e Material Permanente R\$ 4.000,00

TOTAL.....R\$ 28.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, serão anuladas as seguintes dotações do Orçamento vigente, de conformidade com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º Item III, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de Março de 1.964:

07 - SECRETARIA DE SAÚDE

07.01 - GABINETE DA SECRETÁRIA

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.2.0.02.13.75.428.1.056 - Equipos Material Permanente R\$ 28.000,00

(Aquis.de Ambulância/Unidades Móveis)

TOTAL.....R\$ 28.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paranatinga 18 de Junho de 1.999.

Vilson Pires
Prefeito Municipal

02 09 99